



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591070/2019**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica nº 014/2020/SES, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo n.º 591070/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                |                                                                   |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA        | MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA                 |
| CNPJ           | 25.211.499/0001-07                                                |
| ENDEREÇO       | ALAMEDA DAS ESPATODIAS – 452 - CEP-74681-220 – GOIANIA-GO         |
| REPRESENTANTE: | MAURICIO SOARES BRAGA<br>RG 996.558 SEJUSP/MT CPF: 629.882.551-72 |
| CONTATO (FONE) | (65)4009-7500                                                     |
| E-MAIL:        | msbrga@terra.com.br. licitacaogna2@medcommerce.com.br             |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“aquisição de produtos nutricionais contemplados no programa DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso”**, no (s) respectivo (s) item (ns) /lote (s) conforme especificado (s) no anexo I do edital de Pregão nº 014/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

| MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |         |            |                   |                |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| LOTES                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA/<br>FABRICANTE/<br>MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 1                                                 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA. ISENTA DE GLÚTEN, FRUTOSE, MEL, GORDURA HIDROGENADA E ÓLEO HIDROGENADO. CONTER TEOR DE PROTEÍNA HIDROLISADA E/OU NÃO HIDROLISADA, MÍNIMO DE 1,8 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,4 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 6,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 9,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g /100 Kcal. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA. | NESTOGENO1<br>NESTLÉ            | KG      | 5.200      | 26,50             | 137.800,00     |
| VALOR TOTAL LOTE:                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |         |            |                   | RS 137.800,00  |

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

## 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fis. _____ |
| Rub. _____ |

**3.3** Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

**3.4** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

#### **4 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

**4.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

#### **5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem.

**5.2** Mediante anuência do órgão gerenciador, deverão ser observadas as seguintes condições:

**5.2.1** Se Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

**5.2.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**5.2.3** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão;
- Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

**5.3** O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

**5.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

**5.5** Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

**5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.7** Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**5.9** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

## 6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

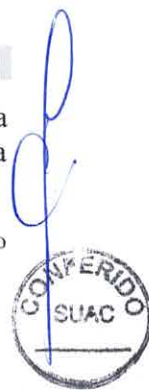
- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

**6.3** Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

## 7 DA VIGÊNCIA

**7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

**7.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

**7.3** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**7.4** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**7.5** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

## **8 DA EFICÁCIA**

**8.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## **9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

**9.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**9.3** Conforme o art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

**9.4** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

**9.5** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.6** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.7** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de





classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.8** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

**9.9** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

**9.10** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**9.11** Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

**10.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**10.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**10.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**10.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## **11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

**11.1** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

**11.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**11.3** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**11.4** Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

## 12 DAS VEDAÇÕES

**12.1** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

**13.2** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.2.1** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**13.3** As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**13.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

## 14 DO FORO

M





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

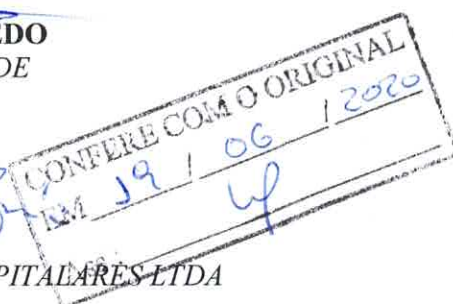
**14.1** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

**14.2** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2020

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

  
**MAURICIO SOARES BRAGA**  
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA



**Art. 3º** Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

**Art. 4º** O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 527826/2019, Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada para atender a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT, ARP nº 015/2019, oriunda do Pregão Presencial nº. 016/2019/DPMT, no valor total de R\$ 3.101.165,40 (três milhões cento e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses de 14/05/2020 a 13/05/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 14/05/2020.

**Art. 6º** Revogar as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2020.

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.  
(original assinada)

**PORTARIA Nº. 048/2020/SECEL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor LUCIETE DE ALMEIDA PRADO, matrícula nº 217008, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 045/2020/SECEL, firmado com a empresa PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 08.282.957/0001-80.

**Art. 2º** Designar o servidor, LAURA DENIZE DE ARRUDA, matrícula nº 255436, para exercer a função de suplente do fiscal do Contrato nº. 045/2020/SECEL.

**Art. 3º** Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

**Art. 4º** O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 527826/2019, Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada para atender a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL/MT, ARP nº 015/2019, oriunda do Pregão Presencial nº. 016/2019/DPMT, no valor total de R\$ 3.101.165,40 (três milhões cento e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses de 14/05/2020 a 13/05/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 14/05/2020.

**Art. 6º** Revogar as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2020.

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.  
(original assinada)

SFS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020/SES. PROCESSO: Nº 591070/2019 PREGÃO: 014/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria ([www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)).

**OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos nutricionais contemplados no programa DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso".**

#### RAZÃO SOCIAL: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.211.499/0001-07

Endereço: ALAMEDA DAS ESPATODIAS - 452 - CEP-74681-220 - GOIANIA-GO

Representante: **MAURICIO SOARES BRAGA**

RG: 996.558 SEJUSP/MT CPF: 629.882.551-72

E-mail: [msbraga@terra.com.br](mailto:msbraga@terra.com.br), [licitacaogna2@medcomerce.com.br](mailto:licitacaogna2@medcomerce.com.br)

#### RAZÃO SOCIAL: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI -ME

CNPJ: 26.574.769/0001-07

Endereço: AV MIGUEL SUTIL Nº 13.060, CIDADE ALTA CEP: 78.030-485- CUIABA-MT

Representante: **RICARDO GUIO SEGUNDO**

RG Nº 4297037 SPTC/GO CPF Nº 040.318.051-10

E-mail: [ricardo@nlife.com.br](mailto:ricardo@nlife.com.br)

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA             | UND | QTD   | EMPRESA                        | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-------|--------------------------------|----------------|-----------------|
| 1    | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA. ISENTA DE GLÚTEN, FRUTOSE, MEL, GORDURA HIDROGENADA E ÓLEO HIDROGENADO. CONTER TEOR DE PROTEÍNA HIDROLISADA E/OU NÃO HIDROLISADA, MÍNIMO DE 1,8 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,4 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 6,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 9,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g /100 Kcal. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA. | NESTOGENO1 NESTLÉ | KG  | 5.200 | MEDCOM COM. DE MED. HOSP. LTDA | 26,50          | 137.800,00      |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                |     |                                   |       |           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----|-----------------------------------|-------|-----------|
| 2     | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICA. DENSIDADE ENERGÉTICA: 1,0 KCAL/ML. A BASE DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. COM VITAMINAS E MINERAIS. COM OU SEM SABOR. ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA OU POTE. QUILOGRAMA | NUTREN 1.0 NESTLÉ | KG             | 864 | NUTRILIFE PROD. NUTRI. EIRELI -ME | 67,00 | 57.888,00 |
| 3     | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,0 KCAL/ML. FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA ATENDER CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA. PARA USO ENTERAL OU ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.            | NUTREN JR NESTLÉ  | KG             | 192 | NUTRILIFE PROD. NUTRI. EIRELI -ME | 65,00 | 12.480,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   | R\$ 208.168,00 |     |                                   |       |           |

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 24 de junho 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde  
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020/SES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2020/SES/MT - CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº. 006/2018**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ

**REPRESENTADA por:** FLAVIA GALINDO SILVESTRE SILVA

**OBJETO:** "convocação de estabelecimentos de saúde interessados em Credenciamento para a prestação de serviços de Histocompatibilidade e Imunogenética - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II, para o atendimento dos Serviços de Transplante Renal, Transplante de Medula Óssea e Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea em consonância com a RDC - ANVISA nº 61 de 1º de dezembro de 2009 e Portaria de Consolidação nº 04 - ANEXO I/2017".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Elemento: 33.90.39; Fonte: 112.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, início em 28/04/2020 e término em 27/04/2021  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 11.288.284,80 (Onze milhões, duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2020/SES/MT - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 009/2020**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

**REPRESENTADA por:** JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES

**OBJETO:** "Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), sendo: 10 (dez) leitos tipo Adulto no Hospital Regional de Rondonópolis".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Elemento: 33.90.39; Fonte: 112 e 134.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, início em 27/04/2020 e término em 24/10/2020

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.319.200,00 (Três milhões, trezentos e dezenove mil e duzentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 27/04/2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DE COMPRA INTERNACIONAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 146519/2020**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

**CONTRATADA:** GUANDONG BIOLIGHT MEDITECH Co., Ltd

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos Médicos - Hospitalares: Monitores multiparâmetros e acessórios, conforme Ordem de fornecimento nº 026/2020/GESTÃO HOSPITALAR e Proforma Invoice nº EH2020032301.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Elemento: 44.90.52; Fonte: 134.

**VIGÊNCIA:** entrega imediata

**VALOR TOTAL DA COMPRA:** R\$ 3.104.331,20 (três milhões cento e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

**DATA DA OS:** 25/03/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DE COMPRA INTERNACIONAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 146520/2020**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

**CONTRATADA:** GOODWILL INDUSTRIY AND TRADE CO LTD

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual hospitalares: óculos de proteção e protetor facial. Conforme especificação constantes na Ordem de fornecimento nº 044/2020/GESTÃO HOSPITALAR e Ploforma Invoice Order GWM20001.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Elemento: 33.90.30; Fonte: 134.

**VIGÊNCIA:** entrega imediata

**VALOR TOTAL DA COMPRA:** R\$ 165.816,20 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

**DATA DA OS:** 30/03/2020